MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 6.960, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

"Altera o art. 5º da Lei Municipal 6.182/2012, que "Institui o Programa de Alimentação do Servidor - PAS" destinado aos servidores públicos da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS".

A Vereadora TATIANE MARFETAN, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no artigo 92, §8º, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, face a inobservância do disposto no §4º do artigo supracitado, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal 6.182/2012 passa a ter seguinte redação:

"Art. 5º Não são atendidos pelo programa:

I – os agentes políticos com mandato eletivo;
II – os inativos com ou sem vínculo com a Câmara Municipal."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2015.

Sant'Ana do Livramento, 26 de outubro de 2015.

Vereadora Tatiane Marfetan Jardim
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Vereador Dagberto Cezarino dos Reis
1º Secretário

Scanned by CamScanner